



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



LEI Nº 1815, DE 01 DE JULHO DE 2021

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$289.772,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				289.772,00
02	06	02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	
891	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	50.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 30	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 002	FETHAB EDUCAÇÃO		
1028	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	239.772,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 25	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125		

Artigo 2o.- Para dar cobertura nos créditos aberto no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 43, § 1º, da Lei Federal 4.320/64.

Anulação:

02	06	02	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO BASICA	
889	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-239.772,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 25	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 003	TRANSPORTE ESCOLAR FONTE 125		
890	12.361.0011.2189.0000	Manutenção com o Transporte Escolar	-50.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 30	
	3	Recursos de Exercícios Anteriores		
	200 002	FETHAB EDUCAÇÃO		

Anulação (-) **-289.772,00**

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei 1.668/2017 - Plano Plurianual e na Lei nº 1176/2020 - Lei de Diretrizes Orçamentário (PPA/LDO), bem como apresentá-los em audiência pública junto à Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara Municipal conforme determinação na Lei Complementar n.º 101/2000.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Artigo 4o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos - MT, 01 de julho de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN
PREFEITO MUNICIPAL